



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO
CNPJ: 08.355.489/0001-26
Rua Padre Tertuliano Fernandes, 21. Centro. CEP: 59.910-000
Fone: (084) 3356-0002/0004 - Dr. Severiano/RN



LEI MUNICIPAL nº 412/2013 Doutor Severiano, 01 de abril de 2013.

Institui o Serviço Voluntário Junto as Secretarias Municipais, na forma que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOUTOR SEVERIANO, Estado do Rio Grande do Norte, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo local autorizado a receber o serviço voluntário de pessoas interessadas em colaborar com a execução dos projetos desenvolvidos pelas Secretarias do Município.

Art. 2º - Considera-se serviço voluntário, para fins desta lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física à Prefeitura Municipal, sem geração de vínculo empregatício ou obrigação trabalhista e/ou previdenciária.

Parágrafo Único – O serviço voluntário será realizado dentre as diversas atividades desenvolvidas pela Prefeitura Municipal.

Art. 3º - O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de termo de adesão entre a Prefeitura Municipal e o prestador do serviço voluntário, dele devendo constar o objeto e as condições de seu exercício, bem como, se for o caso, habilitação técnica necessária para a função ora designada.

Art. 4º - Esta Lei Entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Doutor Severiano, 01 de abril de 2013.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito

Nesta Data, 01/04/2013 - Eu, Carlos Alberto Jácome de Aquino - Prefeito de Doutor Severiano, sanciono a presente Lei, para que surta seus legais efeitos jurídicos.



Carlos Alberto Jácome de Aquino
Prefeito